EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

Nº 003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO BARBOSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NOS PLANOS DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

ÍNDICE

1. **DO OBJETO**
2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
5. **DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
6. **DA FASE DE JULGAMENTO**
7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
10. **DOS RECURSOS**
11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
13. **DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

I - Termo de Referência;
II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;
XII- Minuta de Contrato;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
Modalidade da licitação:	**Pregão**
Forma:	**Eletrônico**
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Por Item**
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar e equipamentos permanentes destinados à Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, conforme especificações, quantitativos e condições definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**08/09/2026 ATÉ 18/09/2026 ÀS 08:00h**
Data da abertura e julgamento:	**18/09/2026**
Horário:	**09:30 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.mambai.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@mambai.go.gov.br, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às licitações na forma eletrônica, e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

Os bens objeto da contratação serão adquiridos de forma parcelada, por item, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência de recursos vinculados à contratação.

A contratação decorre da necessidade de execução dos instrumentos de transferência de recursos celebrados entre o Município de Mambaí-GO e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, relacionados às Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026, conforme os respectivos instrumentos jurídicos e Planos de Trabalho, devendo ser utilizados, para fins de identificação formal, os números e denominações constantes dos documentos oficiais integrantes do processo administrativo.

Os recursos destinados à execução do objeto compreendem os repasses vinculados aos respectivos instrumentos e a correspondente contrapartida financeira do Município de Mambaí-GO, quando prevista nos instrumentos pactuados.

A presente licitação será processada com adjudicação por item e julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível e heterogênea dos bens, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e a necessidade de ampliação da competitividade.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o caso e a regulamentação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de entrega e recebimento dos bens, os quais deverão ser observados a cada contratação decorrente da Ata.

A montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, não integram o objeto da contratação nem constituem obrigação da futura contratada, sendo de responsabilidade do Município de Mambaí-GO, que providenciará tais atividades por meio de seus servidores e/ou de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade.

A descrição detalhada dos bens, os quantitativos, os valores estimados, os locais e condições de entrega e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, limites e exceções estabelecidos na legislação.

1.2.2. A aplicação do tratamento favorecido será realizada individualmente em relação a cada item, considerando o respectivo valor estimado, a natureza divisível do objeto e as demais condições previstas na legislação aplicável.
1.2.3. Os itens cujo valor estimado se enquadre nas hipóteses de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte serão destinados exclusivamente a esses fornecedores, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação ou afastamento do benefício, as quais deverão estar devidamente justificadas nos autos do processo.
1.2.4. Nos itens em que não for juridicamente aplicável a exclusividade ou a reserva de participação às ME/EPP, será admitida a participação de empresas de qualquer porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
1.2.5. A definição da forma de participação será realizada após a análise individual dos itens que integram o objeto, devendo o edital e o Termo de Referência apresentar tratamento uniforme e compatível com essa análise.

1.3. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE
1.3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.
1.3.2. Em razão dessas características, a licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:
a) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município;
b) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
c) Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;
d) Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a respectiva Ata;
e) Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação e que, observadas as condições legais e regulamentares, possa utilizar a Ata de Registro de Preços na condição de não participante.
2.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da conveniência de possibilitar contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e condições de execução do objeto.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não altera o critério de parcelamento da contratação, que será realizado por item, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. Os interessados deverão realizar o credenciamento e os procedimentos necessários à participação no certame diretamente na plataforma eletrônica indicada neste Edital, observadas as regras e condições de utilização estabelecidas pelo respectivo provedor.

3.2.O credenciamento é condição para participação no Pregão e para a prática dos atos previstos no sistema eletrônico, mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

3.3.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

3.6.É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha e das credenciais de acesso ao sistema eletrônico, responsabilizando-se pelas transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante.

3.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.7.O licitante responsabiliza-se formalmente pelas propostas e pelos lances apresentados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações e os atos praticados por seu representante.

3.8.O provedor do sistema e a Administração não serão responsabilizados por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso quando decorrentes de conduta imputável ao próprio licitante ou a seu representante.

3.9.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.A não observância das obrigações relativas à atualização dos dados cadastrais poderá sujeitar o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.11. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município, observados os limites, condições e exceções previstos na legislação.

3.12. Não poderão participar desta licitação:

3.12.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
3.12.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados os efeitos e o alcance da respectiva penalidade;
3.12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente previstas;
3.12.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrendo entre si, nas hipóteses legalmente vedadas;
3.12.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.12.6. agente público que participe direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021;
3.12.7. pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
3.13. O impedimento previsto neste Edital será aplicado nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.
3.14. Não será admitida a participação de empresa em consórcio, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade técnica, a possibilidade de fornecimento independente dos itens e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade dessa vedação com a regulamentação municipal aplicável.
3.15. A vedação à participação em consórcio deverá ser interpretada nos limites da justificativa constante dos autos do processo e deste Edital.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço unitário e o preço total para cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.
4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para cada item, observadas as regras estabelecidas na plataforma e neste Edital.
4.7.1. Será observado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme definido objetivamente neste Edital.

4.7.2. Os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo eventualmente parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.
4.8. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica e vedada a apresentação de lance em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
4.9. O valor final mínimo parametrizado pelo licitante terá caráter sigiloso em relação aos demais licitantes e será tratado de acordo com as regras de segurança e funcionamento do sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item;**
5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 0,01 até R$ 10,00** (fiando a critério do pregoeiro).*
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;
5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período que comprometa o regular prosseguimento da sessão pública, esta poderá ser suspensa, devendo o Pregoeiro comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e/ou dos canais oficiais de divulgação, a nova data e horário para sua continuidade, observadas as regras da plataforma e a regulamentação aplicável.
5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.14. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26. Empresas brasileiras;

5.27. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando sua proposta estiver acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. Caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

5.32. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

5.33. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo sistema ou pelo Edital.

5.34. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término, desde que aceita pelo Pregoeiro.

5.35. Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade, compatibilidade com o objeto e julgamento, na forma deste Edital.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou sua contratação com a Administração.

6.1.1. Poderão ser consultados, conforme disponibilidade dos sistemas oficiais, os cadastros públicos de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. As consultas deverão ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável, considerando-se a pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente cabível, as pessoas físicas relacionadas à empresa, especialmente nas hipóteses em que a legislação determine ou autorize a extensão dos efeitos da sanção.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, será verificado o seu tipo, alcance, vigência e efeitos jurídicos, somente sendo impedida a participação ou contratação quando a penalidade efetivamente produzir efeitos que alcancem o presente certame ou a futura contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação**;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão aceitos os documentos e declarações juridicamente aptos à comprovação da condição, inclusive aqueles disponíveis nos cadastros oficiais e sistemas eletrônicos utilizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

6.4.2. Para o Microempreendedor Individual – MEI, será aceita documentação oficial apta a comprovar sua condição, inclusive o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando cabível.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a condição declarada pelo licitante, quando houver dúvida fundada acerca das informações apresentadas.

6.4.4. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, a utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

3. apresentar preços inexequíveis, quando assim caracterizados na forma da legislação aplicável, ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração;

4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida diligência para esse fim;

5. apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e a capacidade de execução do fornecimento pelo preço ofertado, observados os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá quando, após a análise da proposta e, quando necessária, a realização de diligência, ficar demonstrada a inviabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações e características do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou da unidade técnica responsável pela contratação.

6.10. Quando o Pregoeiro identificar erro material ou formal sanável na proposta ou em seus documentos, poderá solicitar sua correção, desde que o saneamento não implique alteração do preço ofertado, modificação da substância da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

6.11. A correção de erros formais ou materiais somente será admitida quando puder ser realizada sem alteração das características essenciais da proposta e sem prejuízo à Administração.

6.12. Eventuais documentos ou informações complementares poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, mediante diligência, quando necessários à comprovação de fatos já existentes à época da apresentação da proposta ou para esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais.

6.13. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação, salvo se houver previsão expressa e específica no Termo de Referência para determinado item, acompanhada dos respectivos critérios, procedimentos e prazos de avaliação.
6.14. A conformidade dos bens será aferida mediante análise da proposta, da documentação técnica eventualmente exigida e, após a contratação, mediante recebimento e conferência dos produtos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
6.15. Caso excepcionalmente seja prevista a apresentação de amostra para determinado item, o procedimento deverá estar expressamente disciplinado no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao prazo, local de entrega, critérios objetivos de avaliação, responsável pela análise e consequências da reprovação.
6.16. A reprovação da amostra, quando exigida, deverá ser devidamente fundamentada e registrada nos autos, assegurada a observância dos procedimentos previstos no Edital.
6.17. Sendo rejeitada a proposta em razão do não atendimento das especificações do objeto, serão observados os procedimentos previstos neste Edital para análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.
7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:
7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:
7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(SINTEGRA),** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto

do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre , salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1.Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

8.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido para assinatura da Ata; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, na forma admitida pela legislação aplicável, e será disponibilizada no sistema eletrônico de registro de preços utilizado pela Administração.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
8.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida em sua respectiva minuta, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
8.9. Eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, prorrogação dos prazos de execução dos instrumentos de transferência de recursos que financiam a contratação, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e às eventuais prorrogações ou alterações formalmente autorizadas pelo órgão concedente.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
9.3.1. Na hipótese de necessidade de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas a ordem de classificação, as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a verificação das condições de participação e de habilitação exigidas no certame, quando necessária.
9.3.2. O cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, quando existente.
9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que o preço resultante da

negociação seja superior ao preço do adjudicatário, desde que respeitados o valor estimado e os demais parâmetros admitidos no certame; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

9.4.3. Em qualquer hipótese, deverão ser observados o valor estimado da contratação, sua eventual atualização e os demais parâmetros estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contado a partir da comunicação do ato pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso aos meios eletrônicos disponibilizados pela Administração Municipal, observado o disposto na legislação aplicável e as eventuais restrições legais de acesso a informações protegidas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de multa será calculada na forma deste Edital e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, quando cabível, observadas as seguintes faixas:
11.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7;
11.4.2. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12.
11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mambaí-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações previstas nos subitens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, observados os requisitos, a competência e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

11.10.1. O recurso será encaminhado à autoridade superior caso a autoridade recorrida não reconsidere a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a autoridade superior proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.14. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observados os procedimentos e campos próprios disponibilizados pelo sistema.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, mediante nova divulgação do instrumento convocatório e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente designada, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, salvo disposição legal em sentido diverso.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

13.9. O Edital e seus Anexos constituem conjunto integrado e deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática, observando-se, em caso de eventual divergência, a finalidade da contratação, as especificações do objeto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os demais atos que integram o processo licitatório, mediante decisão motivada da Administração.

13.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Mambaí-GO.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
XI– Minuta da Ata de Registro de Preços.
XII – Minuta de Contrato

13.11.1. demais anexos que, expressamente, integrem o instrumento convocatório.

13.11.2. Os modelos de declarações constantes dos anexos deverão observar integralmente as exigências de habilitação e demais declarações previstas neste Edital, inclusive quanto aos respectivos fundamentos legais.

13.11.3. Na declaração relativa à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, constante do Anexo III, a referência legal deverá ser feita ao **art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Mambaí – GO, 04 de setembro de 2026.

EDER ORNELAS LACERDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município: Mambaí – GO
Responsável: Lucas Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura
Origem dos Recursos: Instrumentos de repasse celebrados com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, oriundos das Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1 – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário escolar, mobiliário administrativo, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio e demais bens permanentes** destinados à Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, visando à melhoria de sua infraestrutura e ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações, os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realização das aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando o cronograma de execução dos recursos vinculados aos instrumentos de repasse, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de recebimento e utilização dos diferentes bens, evitando-se aquisições antecipadas ou desnecessárias.

A montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, serão de responsabilidade do Município de Mambaí-GO, não constituindo obrigação da contratada e não integrando os preços dos bens.

A montagem dos mobiliários será realizada por servidores do Município e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado será providenciada pelo Município, mediante seus próprios meios e/ou por prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade.

A utilização do SRP não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade de recursos e ao cumprimento das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

1.2 – Natureza do objeto

Os bens objeto da contratação possuem natureza de **bens permanentes e bens de uso comum**, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá, conforme os itens constantes da relação de bens e respectivas especificações técnicas:

a) conjuntos escolares individuais;
b) conjuntos de mesa e cadeira para educação infantil;
c) armários e arquivos em aço;
d) mesas para uso administrativo;
e) cadeiras fixas estofadas;

f) colchões e equipamentos de apoio;
g) impressoras multifuncionais;
h) aparelhos de ar-condicionado;
i) caixas de som;
j) bebedouro industrial; e
k) demais bens permanentes previstos nos instrumentos de planejamento da contratação.
As especificações técnicas deverão estabelecer, de forma objetiva, os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e desempenho necessários ao atendimento das necessidades da unidade escolar, vedadas exigências subjetivas ou sem justificativa técnica.

1.3 – Quantitativos
Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem aos quantitativos máximos estimados para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração e dos quantitativos previstos nos respectivos Planos de Trabalho, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram o planejamento da contratação.
Os quantitativos deverão corresponder aos bens efetivamente previstos nos instrumentos de planejamento vinculados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063, observadas as respectivas finalidades e destinações.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem limite máximo estimado, não gerando direito subjetivo à contratação integral pelos fornecedores registrados, nem obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos bens, que serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e financeira e demais condições administrativas aplicáveis.

1.4 – Prazo de vigência da Ata, prazo de entrega e eventual contratação
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e na própria Ata.
Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela empresa contratada, da respectiva ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
Não será atribuído à contratada prazo ou obrigação relativa à montagem, instalação, configuração ou ativação dos bens, uma vez que tais atividades serão providenciadas pelo Município.
A eventual formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando cabível, deverá estabelecer expressamente seu respectivo prazo de vigência, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e recebimento e demais cláusulas necessárias, observados os limites e as condições previstos na legislação e no instrumento convocatório.

1.5 – Especificações e requisitos mínimos de qualidade
Os bens a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item.
Deverão ser observados, conforme a natureza de cada produto:
a) requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança;
b) dimensões, materiais, capacidade, potência, desempenho e demais características técnicas especificadas;

c) compatibilidade com as instalações e finalidades de uso da unidade escolar, quando aplicável;
d) atendimento às normas técnicas, regulamentações e certificações compulsórias eventualmente aplicáveis;
e) fornecimento de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando cabíveis;
f) garantia do fornecedor pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o Item 1, conforme sua especificação técnica e respectivo Plano de Trabalho, e, para os demais itens, observância das garantias legais aplicáveis e, quando existente, da garantia disponibilizada pelo fabricante; e
g) fornecimento de todos os componentes, acessórios e elementos que acompanhem originalmente o produto e sejam necessários à sua utilização, conforme especificação do respectivo item.

A montagem, a instalação, a configuração e a ativação dos bens não constituirão obrigação da contratada.

Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

As exigências de qualidade deverão ser formuladas de maneira objetiva e tecnicamente justificável, não sendo admitidas expressões genéricas ou subjetivas, tais como “produto de primeira linha”, sem a correspondente definição de critérios mensuráveis de qualidade ou desempenho.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário escolar, mobiliário administrativo, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio e demais bens permanentes destinados à Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, visando ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da unidade escolar e à melhoria de sua infraestrutura.

A necessidade da contratação encontra-se relacionada aos quantitativos e às finalidades estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho, bem como aos recursos vinculados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063, decorrentes das Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026, observadas as condições e finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível e heterogênea dos bens pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões de qualidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de realização das aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando o cronograma de execução dos recursos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as diferentes necessidades de utilização dos bens.

A montagem dos móveis e a instalação dos equipamentos não constituem serviço integrante da contratação, ficando tais atividades sob responsabilidade do Município de Mambaí-GO.

A montagem dos móveis será realizada por funcionários do Município e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado será providenciada pelo Município, inclusive mediante utilização de prestador regularmente credenciado ou contratado para manutenção e instalação desses equipamentos, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

O SRP permite, ainda, evitar aquisições antecipadas ou desnecessárias, possibilitando que os itens sejam solicitados conforme a efetiva demanda da unidade escolar durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os quantitativos previstos possuem caráter de estimativa máxima para eventual contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

A fundamentação da contratação deverá permanecer compatível com os elementos constantes do ETP, especialmente quanto à descrição da necessidade, à solução escolhida, à adoção do SRP, ao parcelamento do objeto, aos quantitativos estimados, à estimativa do valor da contratação e às demais condições que integram o planejamento.

Quanto à identificação da origem dos recursos, deverá ser observada padronização em todos os documentos do processo, utilizando-se a referência às Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026 e aos respectivos instrumentos de repasse e Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063, conforme a documentação oficial constante dos autos.

Deverá ser suprimida a expressão “Convênios nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026”, uma vez que tais números correspondem às Emendas Parlamentares e não à numeração dos respectivos instrumentos de repasse. Eventual identificação por número de convênio ou outro instrumento somente deverá ser utilizada caso exista, nos autos, documento oficial que confirme expressamente essa numeração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento, entrega, utilização, manutenção durante a garantia, quando cabível, e destinação final de mobiliário escolar, mobiliário administrativo, equipamentos de informática, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio e demais bens permanentes, considerando o ciclo de vida dos objetos, desde a identificação da necessidade até o encerramento de sua utilização pela Administração Pública.

Não integram a solução contratada os serviços de montagem, instalação, configuração ou ativação dos bens.

A solução contempla a formação de Ata de Registro de Preços, decorrente de Pregão Eletrônico, para possibilitar futuras e eventuais contratações dos bens, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as finalidades estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho e instrumentos de repasse vinculados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063.

O ciclo de vida dos bens compreende as seguintes etapas:

3.1 – Planejamento e especificação

Consiste na identificação da necessidade administrativa, definição dos quantitativos máximos estimados e estabelecimento das especificações técnicas dos bens, com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência e nos respectivos Planos de Trabalho vinculados aos instrumentos de repasse da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO.

Essa etapa tem por objetivo assegurar que os bens registrados e posteriormente adquiridos estejam alinhados às necessidades da Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, às condições de uso escolar e aos objetivos de melhoria da infraestrutura educacional do Município.

3.2 – Registro de preços, contratação e fornecimento dos bens

A solução contempla a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos bens, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata e dentro dos quantitativos máximos registrados.

Os bens deverão ser fornecidos por empresas regularmente constituídas e especializadas no fornecimento dos respectivos produtos, observando integralmente as características técnicas, padrões objetivos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, desempenho e funcionalidade definidos neste Termo de Referência.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as características e obrigações correspondentes a cada item, observando-se o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação referente ao Item 1 – Conjunto Escolar Individual – Juvenil/Adulto (Mesa e Cadeira) será formalizada mediante Contrato Administrativo, considerando a obrigação futura decorrente da garantia do fornecedor pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, expressamente prevista no respectivo Plano de Trabalho.

As contratações referentes aos Itens 2 a 12 poderão ser formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que a contratação específica contemple entrega imediata e integral dos bens e dela não resultem obrigações futuras atribuídas à contratada, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso determinada contratação não preencha os requisitos previstos no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, será formalizado o correspondente Contrato Administrativo.

3.3 – Entrega e disponibilização dos bens

Após a formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários.

A montagem dos móveis e a instalação dos equipamentos serão providenciadas diretamente pelo Município de Mambaí-GO, não sendo obrigação da contratada.

A montagem dos móveis será realizada por servidores municipais.

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado será realizada ou providenciada pelo Município, inclusive por meio de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade.

A contratada deverá entregar os bens em condições adequadas para recebimento pela Administração, observando as especificações, embalagens, acessórios e demais condições previstas para cada item.

3.4 – Utilização dos bens

Os mobiliários e equipamentos adquiridos serão destinados ao uso da Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, proporcionando melhores condições de funcionamento dos ambientes escolares, apoio às atividades pedagógicas e administrativas, maior conforto aos alunos, professores e servidores e melhoria da estrutura física e tecnológica da unidade.

A utilização dos bens deverá observar as orientações dos fabricantes, os manuais de operação e conservação e as condições de segurança aplicáveis, de modo a contribuir para o prolongamento de sua vida útil e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.5 – Acompanhamento, fiscalização e garantia

Durante a execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, incluindo a conferência dos bens entregues, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para o Item 1 – Conjunto Escolar Individual – Juvenil/Adulto (Mesa e Cadeira), deverá ser assegurada garantia do fornecedor pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme expressamente estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, constituindo obrigação da contratada durante o período de garantia a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos por ela abrangidos.

Para os Itens 2 a 12, serão observadas as garantias legais aplicáveis aos produtos e, quando existente, a garantia disponibilizada pelo fabricante, não sendo estabelecida obrigação contratual adicional de assistência técnica, manutenção ou suporte posterior ao recebimento definitivo a cargo da fornecedora, sem prejuízo de sua responsabilidade pela entrega dos bens em conformidade com as especificações exigidas.

3.6 – Encerramento da vida útil e destinação final

Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá observar os procedimentos legais e ambientais aplicáveis à sua destinação, considerando a possibilidade de reaproveitamento, redistribuição, alienação ou descarte, conforme a condição do bem e o interesse público.

A destinação final de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, materiais e resíduos que possam causar impactos ambientais deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais pertinentes, inclusive quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, a solução contempla as principais etapas relacionadas ao objeto, desde seu planejamento e registro, passando pela eventual contratação, fornecimento, entrega, utilização, fiscalização e garantia, até o encerramento de sua vida útil e a destinação final, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da unidade escolar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada execução do objeto, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos bens fornecidos, bem como o atendimento das necessidades da Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa.

4.1 – Requisitos Gerais

4.1.1. Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos documentos que integram a contratação.

4.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização previstas, especialmente considerando o uso contínuo em ambiente escolar.

4.1.3. Não será admitido o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem características ou desempenho inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4. Os materiais, mobiliários e equipamentos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações compulsórias aplicáveis ao respectivo objeto, quando existentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança, desempenho, ergonomia e qualidade.
4.1.5. Os bens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, movimentação e armazenamento, cabendo à contratada a responsabilidade por sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

4.2 – Requisitos Específicos dos Mobiliários Escolares e Administrativos
4.2.1. Os mobiliários escolares e administrativos deverão atender integralmente às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:
a) dimensões compatíveis com a finalidade de uso;
b) estrutura resistente e adequada ao ambiente escolar ou administrativo;
c) acabamento seguro e durável;
d) estabilidade e segurança dos componentes;
e) materiais compatíveis com a finalidade e intensidade de utilização; e
f) demais características técnicas expressamente estabelecidas para cada item.
4.2.2. Os conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários deverão observar os requisitos de ergonomia, conforto, estabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de uso por alunos, professores e servidores.
4.2.3. Os mobiliários que sejam fornecidos desmontados deverão ser entregues com todas as peças, componentes e elementos necessários à sua utilização, devidamente acondicionados e acompanhados das orientações e documentação eventualmente fornecidas pelo fabricante.
4.2.4. A montagem dos mobiliários será realizada pelo Município de Mambaí-GO, por meio de seus servidores, não constituindo obrigação da contratada nem gerando qualquer custo adicional ou cobrança pela contratada.
4.3 – Requisitos Específicos dos Equipamentos Permanentes e Tecnológicos
4.3.1. Os equipamentos de informática, climatização, áudio, refrigeração e demais equipamentos permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, considerando sua capacidade, desempenho, dimensões, características de funcionamento, compatibilidade e demais requisitos definidos para cada item.
4.3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de:
a) manuais de utilização e operação;
b) documentação técnica pertinente;
c) acessórios, componentes e cabos que acompanhem originalmente o produto e sejam necessários ao seu funcionamento;
d) certificados ou documentos de conformidade exigidos pela legislação; e
e) termo ou certificado de garantia.
4.3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados, quando existente e aplicável, do respectivo termo ou certificado de garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias legais incidentes.
4.3.4. A instalação, configuração, ativação ou colocação dos equipamentos em funcionamento será providenciada pelo Município de Mambaí-GO, não constituindo obrigação da contratada.
4.3.5. Os custos de instalação, configuração, ativação ou serviços equivalentes **não deverão integrar o preço dos bens ofertados pela contratada**, por não constituírem objeto desta contratação.

4.3.6. Para os equipamentos abrangidos pelos Itens 2 a 12, não será estabelecida obrigação contratual adicional de manutenção, assistência técnica ou suporte posterior ao recebimento definitivo a cargo da fornecedora, observadas as garantias legais aplicáveis e, quando existente, a garantia disponibilizada pelo fabricante.

4.4 – Requisitos Administrativos

4.4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A eventual exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, observando os requisitos definidos no planejamento da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente:

a) as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) as normas e orientações aplicáveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

c) as condições, finalidades e obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse vinculados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063;

d) o Edital e seus anexos;

e) este Termo de Referência;

f) a Ata de Registro de Preços; e

g) o contrato ou instrumento equivalente utilizado para formalização de cada contratação, conforme o caso.

4.4.4. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à disponibilização dos bens nos locais indicados pela Administração.

4.4.5. Não haverá obrigação da contratada quanto à montagem, instalação, configuração ou ativação dos bens. Tais atividades serão providenciadas pelo Município, conforme a natureza de cada produto.

4.4.6. A Administração realizará o recebimento dos bens mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações, integridade e, quando pertinente, características técnicas dos produtos entregues, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.4.7. Os bens entregues em desconformidade deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

4.4.8. As obrigações previstas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações individualizadas de cada item do objeto, de modo que o licitante tenha conhecimento prévio de todos os encargos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais obrigações efetivamente integrantes da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, sequencial e controlada, assegurando o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução compreenderá as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, desde a formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou emissão do instrumento equivalente até o recebimento definitivo pela Administração.

5.1 – Início da execução

5.1.1. A execução de cada fornecimento terá início após a formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que serão comunicados à contratada:

a) os quantitativos efetivamente autorizados para fornecimento;

b) o local e as condições de entrega;

c) o prazo aplicável ao fornecimento; e

d) as orientações necessárias ao transporte e descarregamento.

5.1.2. A contratada deverá adotar, imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, as providências necessárias à execução do fornecimento, observando as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2 – Execução do fornecimento

5.2.1. Os mobiliários escolares, mobiliários administrativos, equipamentos de informática, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio e demais bens permanentes deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se, conforme o item:

a) dimensões e características técnicas exigidas;

b) materiais e componentes compatíveis com a finalidade de utilização;

c) padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade;

d) condições adequadas de acabamento e integridade; e

e) demais requisitos técnicos definidos para cada item.

5.2.2. Os equipamentos e demais bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:

a) manuais de utilização e operação;

b) termos ou certificados de garantia;

c) acessórios e componentes que acompanhem originalmente o produto e sejam necessários ao seu funcionamento;

d) documentação técnica pertinente; e

e) certificados de conformidade ou outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.2.3. A montagem dos mobiliários e a instalação, configuração ou ativação dos equipamentos serão providenciadas pelo Município, não sendo exigida da contratada a execução desses serviços.

5.2.4. Os custos relativos à montagem, instalação, configuração ou ativação **não integrarão o preço ofertado pela contratada**, por não constituírem objeto da contratação.

5.2.5. O prazo máximo para entrega dos bens será de **08 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.6. Eventual prazo de entrega diverso do estabelecido no subitem anterior somente será admitido quando estiver previamente definido na especificação do respectivo item, em razão de característica específica do bem ou necessidade de fabricação que justifique prazo diferenciado.

5.3 – Entrega e logística dos bens

5.3.1. Os bens deverão ser entregues na Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, situada no Município de Mambaí-GO, no endereço constante dos documentos oficiais da unidade escolar e/ou expressamente indicado pela Administração no instrumento de contratação ou na respectiva ordem de fornecimento.
5.3.2. Caso a Administração necessite indicar local diverso para determinado fornecimento, essa possibilidade deverá estar previamente delimitada no Termo de Referência ou no respectivo instrumento de contratação, de modo a permitir o adequado dimensionamento dos custos logísticos pelos licitantes.
5.3.3. Compete à contratada:
a) realizar o transporte dos bens até o local de entrega;
b) providenciar a carga e o descarregamento dos produtos;
c) responsabilizar-se pela integridade dos bens durante o transporte e até sua efetiva entrega;
d) acondicionar adequadamente os produtos, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características originais; e
e) disponibilizar os bens em condições adequadas para conferência e recebimento pela Administração.
5.3.4. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens deverão estar incluídos no preço ofertado pela contratada, ressalvadas as atividades de montagem e instalação, que serão de responsabilidade do Município.

5.4 – Recebimento dos bens
5.4.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:
a) **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega ou em prazo imediatamente posterior, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física dos produtos e documentação apresentada;
b) **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, características e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
5.4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, salvo quando a natureza ou complexidade do objeto exigir prazo diverso, hipótese que deverá ser previamente estabelecida na especificação do respectivo item.
5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuída.
5.4.4. Caso sejam identificados produtos em desconformidade, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada promover a substituição ou correção dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento de contratação.
5.4.5. A substituição ou correção dos bens rejeitados não poderá implicar prejuízo ao cumprimento do prazo de entrega dos demais itens regularmente fornecidos.

5.5 – Resultados esperados
A execução do objeto deverá resultar na disponibilização adequada e tempestiva dos mobiliários escolares, mobiliários administrativos, equipamentos permanentes, equipamentos tecnológicos, aparelhos de climatização e demais bens destinados à Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa.

Espera-se, com a contratação, proporcionar melhores condições de infraestrutura, conforto, segurança e apoio às atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, contribuindo para o atendimento das necessidades identificadas no planejamento da contratação e para o cumprimento das finalidades estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho vinculados aos instrumentos de repasse da SEDUC/GO.

As disposições relativas à designação de gestor e fiscais, acompanhamento da execução, registro e tratamento de ocorrências, comunicação entre as partes e demais atividades de gestão e fiscalização da contratação constam do tópico **6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**, em conformidade com o art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração por meio de acompanhamento sistemático da execução, com definição das responsabilidades dos agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução do fornecimento, a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à contratação.

6.1 – Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

6.1.1. A Administração designará, por ato formal, os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as competências e atribuições previstas na legislação aplicável.

6.1.2 – Gestor da Contratação

Ao gestor da contratação competirá, conforme o caso:

a) acompanhar administrativamente a execução da contratação;

b) controlar os prazos e as obrigações assumidas pela contratada;

c) acompanhar a tramitação das ordens de fornecimento e demais documentos relacionados à execução;

d) promover ou encaminhar as comunicações formais necessárias à contratada;

e) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências identificadas durante a execução;

f) manter os registros pertinentes à execução da contratação; e

g) encaminhar aos setores competentes os documentos necessários ao processamento das despesas e demais providências administrativas.

6.1.3 – Fiscal(is) da Contratação

Ao(s) fiscal(is) da contratação competirá, conforme a natureza do objeto:

a) acompanhar tecnicamente o fornecimento dos bens;

b) conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas;

c) verificar o atendimento das características técnicas previstas para os mobiliários e equipamentos;

d) registrar ocorrências e desconformidades identificadas durante a execução;

e) solicitar, quando cabível, a correção ou substituição dos bens em desconformidade; e

f) realizar os atestes necessários à instrução dos pagamentos, após a comprovação do efetivo fornecimento e do atendimento das condições estabelecidas.

6.1.4. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral de suas obrigações, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, entrega, descarregamento, qualidade e garantia dos bens.

6.1.5. A montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos serão acompanhadas pela Administração apenas quando necessário ao controle patrimonial ou à adequada utilização dos bens, sendo tais atividades de responsabilidade do Município e não da contratada.

6.2 – Acompanhamento da Execução

6.2.1. O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua e compatível com a natureza do fornecimento, abrangendo, entre outros aspectos:

a) verificação do cumprimento dos prazos de entrega;

b) conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) verificação das condições de qualidade, integridade e quantidade dos bens entregues;

d) registro de falhas, irregularidades, atrasos ou demais ocorrências identificadas; e

e) adoção ou encaminhamento das providências necessárias para correção das desconformidades.

6.2.2. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente admitido, devendo os documentos e registros pertinentes ser juntados aos autos do respectivo processo administrativo, quando necessário ao controle da execução e à prestação de contas.

6.2.3. As ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas deverão ser comunicadas tempestivamente à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.3 – Instrumentos de Controle

6.3.1. Constituem instrumentos de acompanhamento e controle da execução, conforme aplicável:

a) Ata de Registro de Preços;

b) contrato, quando formalizado;

c) nota de empenho;

d) ordem ou autorização de fornecimento;

e) notas fiscais;

f) relatórios ou registros de fiscalização;

g) termos de recebimento provisório e definitivo;

h) registros de ocorrências;

i) comunicações oficiais entre a Administração e a contratada; e

j) demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

6.3.2. O recebimento definitivo dos bens deverá ser realizado somente após a confirmação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.3.3. Os documentos de execução deverão ser mantidos nos autos do processo correspondente, observadas as exigências de transparência, controle, fiscalização e prestação de contas aplicáveis aos recursos utilizados.

6.4 – Penalidades e Medidas Corretivas

6.4.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato ou instrumento equivalente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
6.4.2. Sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, poderão ser adotadas, conforme o caso:
a) notificação formal da contratada;
b) determinação de correção das irregularidades identificadas;
c) substituição dos bens entregues em desconformidade;
d) rejeição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
e) aplicação das sanções administrativas cabíveis; e
f) adoção das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos que disciplinam a contratação.
6.4.3. A adoção de medidas corretivas deverá buscar a adequada continuidade da execução e o atendimento do interesse público, sem prejuízo da responsabilização da contratada quando caracterizada infração administrativa.

6.5 – Acompanhamento das Finalidades dos Recursos
6.5.1. A gestão e a fiscalização das contratações deverão observar as finalidades e obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse vinculados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063, decorrentes das Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026.
6.5.2. Deverá ser verificado, sempre que pertinente, se os bens fornecidos correspondem às finalidades e aos quantitativos previstos nos respectivos Planos de Trabalho, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas para a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 – Critérios de Medição
7.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na entrega efetiva dos bens, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de qualidade e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
7.1.2. A medição ocorrerá conforme as entregas efetivamente realizadas, considerando:
a) para mobiliários escolares e administrativos: conferência da quantidade, dimensões, materiais, acabamento, integridade, estabilidade e demais características previstas nas especificações técnicas;
b) para equipamentos de informática, climatização, áudio e demais equipamentos permanentes: conferência da quantidade, especificações técnicas, integridade, acessórios, documentação pertinente e demais características previstas para cada produto.
7.1.3. O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:
a) **Recebimento provisório:** realizado no momento da entrega ou em prazo compatível com a natureza do objeto, para verificação inicial da quantidade, integridade dos produtos e documentação apresentada pela contratada;
b) **Recebimento definitivo:** realizado após a conferência completa da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal da contratação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

7.1.4. A medição somente será considerada concluída após a confirmação da conformidade dos bens entregues com os requisitos estabelecidos pela Administração.
7.1.5. A existência de bens em desconformidade, incompletos, danificados ou em quantidade inferior à prevista impedirá o recebimento definitivo dos respectivos itens, sem prejuízo da adoção das providências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento de contratação.

7.2 – Critérios de Pagamento
7.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido e atestado pelo fiscal da contratação, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável.
7.2.2. O pagamento poderá ocorrer:
a) de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas pela Administração; ou
b) de forma integral, quando a contratação específica contemplar a entrega única dos bens correspondentes.
7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa e realizado o recebimento definitivo do objeto, observada a regulamentação aplicável no âmbito do Município.
7.2.4. Não será efetuado o pagamento relativo a bens:
a) entregues em quantidade inferior à efetivamente autorizada ou contratada;
b) em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
c) que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso; ou
d) cuja documentação ou acessórios obrigatórios, quando exigíveis, não tenham sido apresentados.
7.2.5. Nos casos de desconformidade, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou correção dos bens, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.
7.2.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação das condições exigidas para a liquidação da despesa e, quando cabível, à manutenção das condições de habilitação e demais requisitos previstos na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.
7.2.7. A eventual constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de outra natureza será tratada nos termos da legislação aplicável e não implicará, por si só, retenção definitiva de valores relativos a bens regularmente entregues, recebidos e aptos ao pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
7.2.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a regulamentação financeira aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, planejamento e interesse público.

8.1 – Forma de Seleção

8.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
8.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado como procedimento auxiliar da licitação, considerando a possibilidade de realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma de execução dos recursos vinculados aos instrumentos de repasse e as necessidades de utilização dos diferentes bens objeto da contratação.
8.1.3. A adoção do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade administrativa efetivamente verificada, dentro dos quantitativos máximos estimados registrados, evitando entregas antecipadas ou desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Considerando a natureza diversificada, divisível e heterogênea dos bens objeto da contratação, a adjudicação será realizada **por item**, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado, ampliar a competitividade e evitar que a participação na disputa fique condicionada à capacidade de um mesmo fornecedor atender simultaneamente a bens de naturezas distintas.
8.1.5. Não será adotado o agrupamento de itens, tendo em vista que os bens possuem utilização independente, pertencem a diferentes segmentos de fornecimento e não constituem sistema único ou conjunto tecnicamente integrado que exija sua aquisição conjunta. Não foi identificada, nos documentos de planejamento, vantagem técnica, econômica ou operacional concreta que justifique a reunião dos itens em grupos em detrimento da adjudicação individualizada.
8.1.6. A adjudicação por item não impede que um mesmo licitante seja declarado vencedor de mais de um item, desde que apresente proposta válida e vantajosa e atenda integralmente às respectivas especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
8.1.7. A existência de diferentes instrumentos de repasse e respectivas fontes de recursos não implicará, por si só, a formação de lotes ou grupos na licitação. A vinculação dos recursos deverá ser preservada na execução financeira, no controle e na prestação de contas dos respectivos instrumentos, sem prejuízo da adoção da adjudicação por item, conforme as características e a divisibilidade do objeto.
8.1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observadas as condições e possibilidades previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.2 – Critério de Julgamento
8.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que o licitante atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.
8.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo:
a) transporte;
b) entrega;
c) carga e descarga;
d) acondicionamento; e
e) demais despesas e encargos diretamente relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens.

8.2.3. Não deverão ser incluídos no preço ofertado custos relativos à montagem dos móveis ou à instalação, configuração ou ativação dos equipamentos, por não constituírem obrigações da contratada.

8.3 – Condições de Habilitação

8.3.1. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

a) habilitação jurídica;

b) habilitação fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira; e

d) qualificação técnica, quando pertinente e proporcional ao objeto.

8.3.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou documentos admitidos pela legislação, desde que a exigência seja pertinente, proporcional e devidamente relacionada às características da contratação.

8.3.3. As exigências de habilitação deverão ser definidas no Edital de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza e a complexidade dos bens a serem fornecidos, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.4 – Disposições Gerais

8.4.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de aceitabilidade da proposta, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.4.2. As especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem parâmetros de aceitabilidade e de conformidade do objeto, não configurando critérios adicionais de julgamento além daquele expressamente definido no Edital.

8.4.3. O procedimento deverá assegurar tratamento isonômico aos licitantes, ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as finalidades dos recursos vinculados aos instrumentos de repasse relacionados aos Processos SEDUC nº 202600005010062 e nº 202600005010063, referentes às Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026, bem como os respectivos Planos de Trabalho e demais documentos que integrem o processo administrativo.

8.4.5. A contratação deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento de contratação.

8.4.6. A forma de seleção e o critério de julgamento previstos neste Termo de Referência deverão ser reproduzidos de maneira compatível no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e nos demais documentos da contratação, de modo a assegurar coerência entre os instrumentos de planejamento e evitar disposições conflitantes quanto à forma de parcelamento e adjudicação do objeto.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos orçamentos detalhados constantes dos Planos de Trabalho relacionados às Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026, vinculados aos instrumentos de repasse celebrados com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, bem como na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros aplicáveis à formação do preço estimado da contratação.

Os valores constantes dos Planos de Trabalho constituem elementos de planejamento e referência para a definição dos bens e dos respectivos quantitativos, não substituindo a necessária pesquisa de preços de mercado destinada à formação do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 165.247,21 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Sendo:

- **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) provenientes de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO;
- **R$ 15.247,21** (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) correspondentes à contrapartida financeira do Município de Mambaí/GO.

O valor estimado contempla a aquisição dos bens previstos nos Planos de Trabalho e neste Termo de Referência, compreendendo:

- conjuntos escolares individuais;
- conjuntos de educação infantil;
- armários escolares;
- mesas administrativas;
- cadeiras fixas estofadas;
- equipamentos de informática;
- impressoras multifuncionais;
- aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter;
- caixas de som acústicas;
- bebedouro industrial; e
- demais bens permanentes previstos nos Planos de Trabalho e necessários ao atendimento da finalidade da contratação.

Os valores estimados não contemplam serviços de montagem, instalação, configuração ou ativação, por não integrarem as obrigações da futura contratada.

A estimativa de preços deverá estar devidamente documentada nos autos do processo administrativo, mediante a indicação dos preços unitários de referência, quantitativos, respectivos valores totais e memória de cálculo, acompanhados dos documentos que fundamentaram a pesquisa de preços realizada pela Administração.

Considerando que a Administração definiu pela publicidade do orçamento estimado, os valores de referência utilizados na contratação não possuem caráter sigiloso e deverão ser divulgados nos documentos da fase externa, de forma compatível e uniforme entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital e demais documentos pertinentes.

A existência de Sistema de Registro de Preços não altera a natureza estimativa dos quantitativos, que constituem quantitativos máximos estimados para eventuais contratações durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.1 – TABELA COMPLETA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

A composição detalhada dos custos unitários e totais deverá observar a planilha orçamentária integrante dos autos do processo administrativo, elaborada a partir dos quantitativos definidos nos Planos de Trabalho, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como dos preços de referência obtidos mediante pesquisa realizada pela Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emenda nº 266.63/2026 – Processo SEDUC nº 202600005010062				
1	Conjunto Escolar Individual (Mesa + Cadeira) Juvenil/Adulto	175	R$ 649,33	R$ 113.632,75
Subtotal – Emenda nº 266.63/2026				**R$ 113.632,75**
Emenda nº 266.62/2026 – Processo SEDUC nº 202600005010063				
2	Conjunto mesa infantil com 4 cadeiras de madeira	5	R$ 1.458,54	R$ 7.292,70
3	Armário de aço 2 portas	2	R$ 726,08	R$ 1.452,16
4	Berço móvel desmontável (tipo cercado)	2	R$ 403,39	R$ 806,78
5	Colchão espuma D33 solteiro	2	R$ 353,33	R$ 706,66
6	Mesa para escritório	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
7	Cadeira fixa estofada	7	R$ 282,74	R$ 1.979,18
8	Impressora multifuncional monocromática	1	R$ 3.252,60	R$ 3.252,60
9	Impressora multifuncional colorida EcoTank	1	R$ 2.395,56	R$ 2.395,56
10	Ar-condicionado Split Inverter 36.000 BTU	7	R$ 3.492,33	R$ 24.446,31
11	Caixa de som acústica portátil	1	R$ 3.306,51	R$ 3.306,51

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Bebedouro industrial 100 litros	1	R$ 2.476,00	R$ 2.476,00
Subtotal – Emenda nº 266.62/2026				**R$ 51.614,46**

Valor global da contratação

Fonte	Valor
Emenda nº 266.63/2026	R$ 113.632,75
Emenda nº 266.62/2026	R$ 51.614,46
Valor Global	**R$ 165.247,21**

ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	**Conjunto Escolar Individual – Juvenil/Adulto (Mesa e Cadeira)** – Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira. Assento e encosto em polipropileno. Estrutura em aço. Tampo em polipropileno. Material plástico não tóxico e 100% sustentável. Capacidade mínima de 100 kg. Produto fornecido em embalagem própria, acompanhado de manual e de todos os componentes que integram originalmente o produto. Garantia mínima de 24 meses. Mesa: altura 74 cm, largura 61 cm e profundidade 47 cm. Cadeira: altura total 84 cm, altura do assento 40 cm, largura 40 cm e profundidade 42 cm. **COR AZUL.**	Conjunto	175
2	**Conjunto Educação Infantil (Mesa com 04 Cadeiras)** – Mesa escolar infantil com tampo em MDF ou madeira compensada, revestimento formicado com proteção antimicrobiana, dimensões aproximadas de 80 x 80 cm, estrutura tubular metálica, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi-pó e ponteiras em PVC. Cadeiras infantis com estrutura em aço tubular, assento e encosto em polipropileno, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi-pó e ponteiras em PVC.	Conjunto	5
3	**Armário de Aço** – Armário metálico confeccionado em aço, com 02 portas, prateleiras internas, tratamento anticorrosivo, pintura resistente, estrutura reforçada para uso institucional. Dimensões aproximadas: 158 cm (A) x 89 cm (L) x 38 cm (P).	Unidade	2
4	**Berço Cercado Infantil Portátil** – Estrutura resistente, capacidade mínima de 18 kg, tela mosquiteiro, dobrável, acompanha bolsa para transporte. Dimensões aproximadas: 104 x 71 x 75 cm.	Unidade	2
5	**Colchão Solteiro D33** – Colchão em espuma de poliuretano D33, dimensões aproximadas de 78 x 188 x 18 cm, revestimento em tecido resistente, base reforçada, indicado para uso institucional.	Unidade	2

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
6	**Mesa Administrativa Econômica** – Mesa para escritório, tampo em MDP, estrutura metálica resistente. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 75 cm.	Unidade	7
7	**Cadeira Fixa Estofada** – Estrutura em aço tubular, assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada de densidade aproximada de 55 kg/m³, revestimento em tecido de polipropileno, capacidade mínima de 120 kg. Dimensões aproximadas: 42 x 56 x 83 cm.	Unidade	7
8	**Impressora Multifuncional Monocromática Laser** – Equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, impressão monocromática, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF), scanner integrado, conexão USB e rede Ethernet, compatível com sistemas operacionais atuais.	Unidade	1
9	**Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida** – Equipamento multifuncional com tanque de tinta, impressão colorida e monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização, scanner integrado, conexão USB e Wi-Fi, compatível com computadores e dispositivos móveis.	Unidade	1
10	**Ar-Condicionado Split Inverter 36.000 BTU** – Tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 36.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220 V, controle remoto, classificação energética compatível com normas vigentes, baixo nível de ruído. **A instalação será providenciada pelo Município.**	Unidade	7
11	**Caixa de Som Acústica Bluetooth** – Caixa de som portátil com potência aproximada de 240 W, conexão Bluetooth, estrutura resistente, indicada para eventos, apresentações e reuniões.	Unidade	1
12	**Bebedouro Industrial** – Bebedouro industrial em aço inoxidável, capacidade de 100 litros, tensão 220 V, 04 torneiras em latão cromado, estrutura resistente e de fácil higienização.	Unidade	1

Os quantitativos, preços unitários e valores totais constantes da tabela deverão corresponder exatamente àqueles utilizados na formação do valor estimado da contratação, devendo ser conferida sua compatibilidade com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos Planos de Trabalho.

O valor global estimado de **R$ 165.247,21** deverá resultar da soma dos valores totais estimados de todos os itens que compõem o objeto, conforme memória de cálculo constante dos autos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação deverão estar previstas e compatíveis com as leis orçamentárias vigentes, sendo suportadas por recursos oriundos dos instrumentos de repasse celebrados entre o Município de Mambaí-GO e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, decorrentes das Emendas Parlamentares nº 266.62/2026 e nº 266.63/2026, conforme os respectivos Planos de Trabalho e documentos oficiais constantes dos autos.

O valor global estimado da contratação corresponde a:
R$ 165.247,21 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos),
sendo:

- **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO;
- **R$ 15.247,21** (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) correspondentes à contrapartida financeira do Município de Mambaí-GO.

A execução da despesa observará:
a) a liberação dos recursos financeiros conforme os cronogramas de desembolso previstos nos respectivos instrumentos de repasse;
b) a correta classificação orçamentária, financeira e contábil da despesa;
c) a vinculação dos recursos exclusivamente aos itens previstos nos respectivos Planos de Trabalho aprovados;
d) a observância das normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública; e
e) o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle competentes.
Os recursos serão destinados à aquisição de mobiliários escolares, mobiliários administrativos, equipamentos de informática, aparelhos de climatização, equipamentos permanentes e demais bens necessários à melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
A montagem dos móveis e a instalação dos equipamentos, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, serão custeadas e providenciadas pelo Município, não integrando o objeto nem o preço da presente contratação.
Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária e financeira da contratação, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as exigências dos controles interno e externo aplicáveis.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº_/_, Processo n°___/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:_____, RG nº:__CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº_____/_____, Processo n°_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, **Processo nº 003/2026**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo:_____RG nº: _____CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, **Processo nº 003/2026**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____
Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador da Carteira de Identidade n°_e CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ _____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, não ter recebido do Município de Mambaí - GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBAÍ – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro, Mambaí-GO, CEP 73.970-000, neste ato representado por **LUCAS COSTA DE OLIVEIRA**, **Secretario de Educação,** doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação obtida e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos.

EMPRESA REGISTRADA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços é firmada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 82 a 86, bem como nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo único. Aplicam-se à presente Ata, no que couber, as demais normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as disposições dos atos normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO que sejam efetivamente aplicáveis ao procedimento e ao Sistema de Registro de Preços adotado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e na proposta da empresa registrada.
Parágrafo único. As aquisições decorrentes da presente Ata deverão observar, conforme aplicável, os itens, quantitativos, especificações e a destinação previstos nos respectivos **Planos de Trabalho vinculados aos instrumentos celebrados com a Secretaria de Estado da Educação**, bem como a disponibilidade dos recursos correspondentes, não podendo o registro de preços ser utilizado para aquisição de bens ou quantitativos que extrapolem o objeto e as condições autorizadas nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora e correspondem aos valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme discriminados no **Anexo I – Quadro de Preços**, parte integrante desta Ata.

4.1. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral ou parcial dos itens registrados.

4.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

4.3. As aquisições decorrentes desta Ata observarão, quando aplicável, os itens, quantitativos, especificações e a destinação estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho vinculados aos instrumentos celebrados com a Secretaria de Estado da Educação, não podendo o registro de preços ser utilizado para ampliar ou modificar o objeto, os quantitativos ou a destinação autorizados nesses instrumentos.

ANEXO I – QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	[Descrição conforme adjudicação]	[Un.]	[Quantidade]	[Marca]	R$ [valor]	R$ [valor]
02	[Descrição conforme adjudicação]	[Un.]	[Quantidade]	[Marca]	R$ [valor]	R$ [valor]
03	[Descrição conforme adjudicação]	[Un.]	[Quantidade]	[Marca]	R$ [valor]	R$ [valor]
...	...	...	...	...	...	...

Nota: O Anexo I deverá ser preenchido na versão definitiva da Ata de acordo com o resultado do certame, contemplando todos os itens efetivamente adjudicados à empresa registrada, com sua respectiva descrição, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1. A eventual prorrogação da vigência desta Ata não implicará, por si só, a prorrogação da vigência ou do prazo de execução dos instrumentos de transferência que vinculam os recursos destinados às aquisições decorrentes desta Ata.

5.2. As contratações e aquisições realizadas com recursos vinculados deverão observar os prazos de vigência e de execução estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada pela concedente.

5.3. A utilização desta Ata ficará condicionada à observância dos limites, da destinação, dos itens e dos quantitativos autorizados nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas, em regra, mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento.

6.2. A substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil somente será admitida quando, no caso concreto, estiver configurada alguma das hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. A formalização de cada contratação dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e da observância dos limites, itens, quantitativos, especificações e destinação dos recursos previstos nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da empresa registrada:

I – fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e, quando celebrado, no respectivo instrumento contratual;

II – entregar os bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas exigidas;

III – cumprir rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidos para o fornecimento;

IV – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais obrigações de garantia;

V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens, inclusive pelos custos correspondentes, quando assim estabelecido nos documentos da contratação;

VI – prestar a garantia dos bens nas condições e pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual, quando houver, observando-se, para os itens em que expressamente prevista, a **garantia do fornecedor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo da garantia adicional ou complementar oferecida pelo fabricante;

VII – manter, durante a vigência da Ata e enquanto perdurarem as obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

IX – cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos bens;

X – indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução das obrigações decorrentes da Ata e manter atualizados seus meios de contato perante a Administração.

Parágrafo único. As obrigações relativas à garantia, substituição, reparo, correção e suporte dos bens permanecerão exigíveis pelo período e nas condições estabelecidos nos documentos da contratação, ainda que ultrapassem a vigência da presente Ata, quando assim previsto no respectivo instrumento contratual ou nos documentos que fundamentam a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias ao seu adequado funcionamento e acompanhamento;

II – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da fiscalização da execução das contratações dela decorrentes, que será realizada pelos fiscais formalmente designados para essa finalidade;

III – emitir, quando cabível, as autorizações de fornecimento ou os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata;

IV – efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações pela empresa registrada e observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação;

V – aplicar as penalidades administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – promover, quando cabível, a revisão dos preços registrados, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável e nos documentos da contratação;

VII – promover o cancelamento dos registros de preços nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nesta Ata;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições ou requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas, em regra, mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

9.1. A substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil somente será admitida quando, no caso concreto, estiver configurada alguma das hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os limites, itens, quantitativos, especificações e destinação dos recursos previstos nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Verificada a ocorrência de alteração dos preços registrados nas condições previstas no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá a negociação com a EMPRESA REGISTRADA, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

10.3. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, especialmente quando configuradas as situações previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.5. O cancelamento do registro não prejudicará as contratações já formalizadas e regularmente constituídas, observadas as disposições legais aplicáveis e as obrigações delas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Edital e dos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Edital e dos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no inciso II, observadas as condições estabelecidas no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. A aplicação das sanções não exime a EMPRESA REGISTRADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma prevista no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, mediante o recebimento dos bens, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal formalmente designado e o cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

12.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e regularmente recebidas, ou de forma integral quando houver entrega única, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços competirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo da gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes.

13.2. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das disposições do Termo de Referência e do respectivo instrumento de contratação.

13.3. Compete aos fiscais formalmente designados acompanhar a execução das contratações, verificar a quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias e emitir os atestes necessários para fins de pagamento, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

13.4. A montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, serão providenciadas pelo Município de Mambaí-GO, por meio de seus servidores e/ou de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade, não constituindo obrigação da contratada nem atividade sujeita à fiscalização de execução do fornecimento.

13.5. A gestão e a fiscalização das contratações deverão ser exercidas de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem se confundir com o gerenciamento administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento da formalização de cada contratação.

14.2. Nas contratações realizadas com recursos vinculados, deverão ser observadas as dotações, fontes de recursos, limites, itens, quantitativos, especificações e destinação previstos nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho, inclusive quanto aos recursos transferidos pela concedente e às correspondentes contrapartidas municipais, quando previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1. A divulgação da Ata no PNCP observará as disposições legais aplicáveis à publicidade dos instrumentos do Sistema de Registro de Preços, especialmente o art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos respectivos instrumentos de contratação, bem como os princípios aplicáveis à Administração Pública.

16.1. Nas aquisições realizadas com recursos vinculados, a solução dos casos omissos deverá observar, ainda, os instrumentos de transferência e respectivos Planos de Trabalho que fundamentam a aplicação dos recursos, especialmente quanto à destinação, aos itens, quantitativos, especificações e demais condições neles estabelecidos.

16.2. A aplicação desta Ata não poderá resultar na ampliação ou alteração do objeto, da destinação dos recursos ou dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência e Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS ASSINATURAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

Mambaí – GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeito Municipal de Mambaí – GO

EMPRESA REGISTRADA:

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBAÍ – GO**, [CNPJ], com sede [endereço], neste ato representado por **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, [cargo], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, [qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições aplicáveis às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário escolar, mobiliário administrativo e equipamentos permanentes destinados à Escola Municipal Maria do Socorro Barbosa**, conforme especificações, quantitativos, valores e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto compreende os itens constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
___	[descrição]	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	[descrição]	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	[descrição]	___	___	___	R$ ___	R$ ___

1.3. Integram o objeto, quando expressamente previstos para o respectivo item no Termo de Referência e na proposta, os serviços acessórios de **entrega, carga e descarga dos bens**, bem como as demais providências de responsabilidade da contratada relacionadas ao fornecimento e à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração.

1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. As aquisições realizadas com recursos vinculados aos instrumentos celebrados com a Secretaria de Estado da Educação deverão observar os itens, quantitativos, especificações e destinação estabelecidos nos respectivos instrumentos e Planos de Trabalho, não podendo este contrato ampliar ou modificar a finalidade dos recursos.

1.6. A **montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos**, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, **não integram o objeto deste contrato e não constituem obrigação da CONTRATADA**, sendo de responsabilidade do Município de Mambaí-GO, que providenciará tais

atividades por meio de seus servidores e/ou de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Sistema de Registro de Preços**, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº **2620/2026**, e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – os documentos da fase preparatória que integrem formalmente o procedimento;

VI – os instrumentos de transferência de recursos e respectivos Planos de Trabalho, quando vinculados à execução da contratação.

2.3. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação serão solucionadas mediante interpretação sistemática do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta adjudicada e deste contrato, observada a legislação aplicável e vedada qualquer alteração que implique modificação indevida do objeto licitado ou das condições que fundamentaram a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta vencedora, observados os quantitativos efetivamente contratados e as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. O valor total do presente contrato é de **R$ [XXXXXXXXXXXXXX] ([XXXXXXXXXXXXXXXXXX])**.

3.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, configuração, testes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

3.4. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA, observadas as condições de reajuste, revisão ou alteração admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa neste instrumento, devam ser cumpridas após o encerramento da vigência, especialmente aquelas relativas à garantia do fornecedor.

4.2. O prazo e as condições para entrega dos bens serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. A **montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos**, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, serão providenciadas pelo Município de Mambaí-GO, por meio de seus servidores e/ou de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade, não constituindo obrigação da CONTRATADA nem integrando o objeto ou o preço deste contrato.

4.4. A vigência deste contrato não altera nem prorroga automaticamente os prazos de execução dos instrumentos de transferência de recursos ou respectivos Planos de Trabalho que financiem a aquisição.
4.5. As despesas realizadas com recursos vinculados deverão observar os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada pela concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
5.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
5.2. Os bens deverão ser entregues:
I – novos e sem uso;
II – em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, aptos ao funcionamento após os procedimentos de responsabilidade do Município;
III – de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
IV – acompanhados dos documentos, manuais, acessórios e demais componentes exigidos;
V – em embalagem adequada ao transporte e à preservação de sua integridade.
5.3. A **montagem dos mobiliários e a instalação dos equipamentos**, inclusive dos aparelhos de ar-condicionado, serão realizadas pelo Município de Mambaí-GO, por meio de seus servidores e/ou de prestador regularmente credenciado ou contratado para essa finalidade, não cabendo à CONTRATADA qualquer obrigação ou despesa relacionada a tais atividades.
5.4. O recebimento dos bens será realizado nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade, especificações, documentação e demais características exigidas para cada item.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, nem afasta as obrigações de garantia expressamente assumidas neste contrato, quando aplicáveis.
5.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou adequação no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste contrato.
6.2. Para o item em que o respectivo Plano de Trabalho estabeleça expressamente **garantia do fornecedor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a CONTRATADA ficará responsável pela garantia pelo referido período, contado na forma estabelecida no Termo de Referência.
6.3. A garantia prevista nesta cláusula constitui obrigação da CONTRATADA e não fica limitada exclusivamente à garantia eventualmente oferecida pelo fabricante.
6.4. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou falha coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar, conforme o caso, o reparo, ajuste ou substituição do bem ou componente, sem ônus para a CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. A obrigação de garantia permanecerá exigível ainda que a vigência deste contrato se encerre antes do término do período de garantia, quando assim previsto no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Compete ao fiscal ou aos fiscais do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, inclusive quanto à quantidade, qualidade, especificações, entrega, e configuração, quando aplicáveis.

7.4. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicará ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta e deste contrato;

II – cumprir os prazos de entrega e demais prazos estabelecidos;

III – fornecer bens novos, sem uso e em perfeitas condições;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável e configuração;

V – corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade com as especificações exigidas e, durante o período de garantia contratual, quando aplicável, reparar ou substituir os bens nas hipóteses abrangidas pela garantia;

VI – cumprir as obrigações de garantia previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta;

VII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

IX – cumprir as normas legais aplicáveis, inclusive ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;

X – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;

XI – indicar preposto para acompanhamento da execução contratual, quando exigido;

XII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XIII – cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato;

XIV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais sem autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida;

XV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do objeto;

XVI – observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, quando cabível;

II – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – receber os bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

VI – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

VII – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

VIII – aplicar as sanções cabíveis, observado o devido processo legal;

IX – fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual;

X – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a efetiva entrega dos bens e o cumprimento das demais obrigações exigidas para o respectivo pagamento.

10.2. O pagamento dependerá da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste do recebimento pelo agente competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Poderá haver pagamento proporcional às entregas efetivamente realizadas, quando admitido pelo Termo de Referência e pela contratação.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventual parcela do objeto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no processo de contratação e no respectivo empenho, conforme:

FICHA.....	000946
ÓRGÃO.....	000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE.....	000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
FUNÇÃO.....	000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....:	000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....:	001321 - EDUCACÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.115 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES EDUC
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	42 - MOBILIÁRIO GERAL
FONTE DE RECURSO:	1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação,20.000,00

FICHA.....	000946
ÓRGÃO.....	000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE.....	000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
FUNÇÃO.....	000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....:	000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....:	001321 - EDUCAÇÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.115 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES EDUC
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	34 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSO:	1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação,20.000,00

FICHA.....	000946
ÓRGÃO.....	000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE.....	000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
FUNÇÃO.....	000012 - Educação
SUB-FUNCÃO.....:	000365 - Educacão Infantil
PROGRAMA.....:	001321 - EDUCAÇÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.115 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES EDUC
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	42 - MOBILIÁRIO GERAL
FONTE DE RECURSO:	1.81.000 - Emendas Parlamentares Individuais,15.000,00

FICHA.....	000946
ÓRGÃO.....	000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE.....	000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
FUNCÃO.....	000012 - Educacão
SUB-FUNÇÃO.....:	000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....:	001321 - EDUCAÇÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.115 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES EDUC
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	34 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSO:	1.81.000 - Emendas Parlamentares Individuais,15.000,00

11.2. A execução financeira observará, ainda, quando aplicável, a vinculação dos recursos aos instrumentos celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e aos respectivos Planos de Trabalho, inclusive quanto aos recursos transferidos e à contrapartida municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

12.2. O reajuste, quando juridicamente cabível, observará a periodicidade mínima legal e o índice previsto no Edital ou no Termo de Referência.

12.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela parte interessada, mediante demonstração dos pressupostos legais e observância do procedimento administrativo aplicável.

12.4. A revisão dos preços registrados e eventual alteração dos preços ou condições da contratação deverão observar, conforme o caso, o regime próprio do Sistema de Registro de Preços e as regras aplicáveis ao contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações quantitativas, serão observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela CONTRATADA no âmbito da presente contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais e pela prática das infrações administrativas legalmente previstas, poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal e a competência da autoridade responsável:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os demais critérios previstos na legislação.

14.4. A multa observará os percentuais e condições estabelecidos no Edital e neste contrato, respeitados os limites legais.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nas hipóteses admitidas pelo art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

14.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições legais.

15.3. A extinção por ato unilateral da Administração deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.4. A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir ao encerramento da vigência, inclusive as obrigações de garantia assumidas pela CONTRATADA e a responsabilidade pela reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada no Edital ou no Termo de Referência e nas condições neles estabelecidas.

16.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução do objeto.

16.3. Não será admitida a subcontratação quando resultar em alteração indevida do objeto, comprometimento da competição ou descumprimento das condições estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

17.4. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser comunicados à CONTRATANTE imediatamente, com as informações disponíveis e as medidas adotadas para contenção e mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. A divulgação do presente contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação.

18.2. A eficácia do contrato observará os requisitos legais de divulgação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e as demais normas aplicáveis.

19.2. Na execução de aquisições financiadas com recursos vinculados, deverão ser igualmente observados os instrumentos de transferência e respectivos Planos de Trabalho, especialmente quanto à finalidade, especificações, quantitativos, destinação dos recursos e demais condições que vinculem a execução da despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO**, correspondente ao foro da sede da Administração, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Mambaí – GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBAÍ – GO

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
 CPF: _____
2. Nome: _____
 CPF: _____

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028